



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

LICITAÇÃO DIFERENCIADA: AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1, 2, 5, 7 E 9.
EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS ITENS 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16 E 17

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **NAYARA HASCKEL BERNARDES** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **08 de outubro de 2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das 12 h 00min do dia 22/09/2026 até às 12h 00min do dia 08/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	- 13h 00min do dia 08/10/2026
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL	NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	ITENS 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16 E 17
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	ITENS 1, 2, 5, 7 E 9
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	ITENS 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16 E 17
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	Pela plataforma BNC

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS**, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 Das especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Subestação elétrica, conforme projeto técnico	Serv	4	R\$235.530,26	R\$942.121,04
2	Cota principal: Poste padrão com painel e caixa tipo mureta; Disjuntor de 125A; Cabo de 35mm; Entrada aérea e saída aérea;	Uni	11	R\$17.090,93	R\$188.000,23
3	Cota reservada do item 2: Poste padrão com painel e caixa tipo mureta; Disjuntor de 125A; Cabo de 35mm; Entrada aérea e saída aérea;	Uni	4	R\$17.090,93	R\$68.363,72
4	Cabo multiplexado 4x50mm ²	Uni	600	R\$51,80	R\$31.080,00
5	Cota principal: Refletor LED Compact IP66 300W, 650K	Uni	375	R\$226,73	R\$85.023,75
6	Cota reservada do item 5: Refletor LED Compact IP66 300W, 6500K	Uni	125	R\$226,73	R\$28.341,25
7	Cota principal: Refletor LED Compact IP66 400W, 6500K	Uni	375	R\$264,45	R\$99.168,75
8	Cota reservada do item 7: Refletor LED Compact IP66 400W, 6500K	Uni	125	R\$264,45	R\$33.056,25
9	Cota principal: Refletor LED Compact IP66 500W, 6500K	Uni	375	R\$343,00	R\$128.625,00
10	Cota reservada do item 9: Refletor LED Compact IP66 500W, 6500K	Uni	125	R\$343,00	R\$42.875,00
11	Lâmpada LED Bulbo 09W, 6500K	Uni	500	R\$6,04	R\$3.020,00
12	Lâmpada LED Bulbo 12W, 6500K	Uni	500	R\$9,75	R\$4.875,00
13	Lâmpada Bulbo LED 50W, 6500K, E27	Uni	500	R\$15,01	R\$7.505,00
14	Lâmpada Bulbo LED 100W, 6500K, E27	Uni	500	R\$55,75	R\$27.875,00
15	Relé fotocélula com base	Uni	100	R\$54,06	R\$5.406,00
16	Relé fotocélula sem base	Uni	100	R\$30,53	R\$3.053,00
17	Base de fixação para relé fotoelétrico	Uni	100	R\$29,10	R\$2.910,00
TOTAL					R\$1.701.298,99

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens. Para os itens que demandarem comprovação das características técnicas ofertadas, especialmente os materiais elétricos e de iluminação, a licitante poderá ser convocada a apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para o item 04 – Cabo Multiplexado 4x50mm², a documentação deverá permitir a verificação, especialmente, da seção nominal, composição, características elétricas, tensão de isolamento e demais requisitos técnicos aplicáveis ao produto. Para os itens 04 a 13, quando solicitado pela Administração, a documentação técnica deverá apresentar informações suficientes para comprovar as características específicas exigidas para cada produto, tais como potência, temperatura de cor, grau de proteção, tipo de soquete, compatibilidade, características elétricas, dimensões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú- SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/> . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO VI, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via **chat**, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada.**

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação,** se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I) Contiver vícios insanáveis;

II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:

- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



**PREFEITURA DE
CAMBORIÚ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alínea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexecutibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 **A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I) a natureza e a gravidade da infração;
- II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) a vantagem auferida pelo infrator;
- V) a existência de dolo ou má-fé;
- VI) a reincidência;
- VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
- VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
- IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:

- I) reincidência;
- II) fraude documental;
- III) ocultação de informações;
- IV) resistência injustificada à fiscalização;
- V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:

- I) inexistência de dano relevante;
- II) pronta correção da irregularidade;
- III) colaboração efetiva com a Administração;
- IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 21 de setembro de 2026.

CARIN
BERNADETE
KRUG:898022099
53

Assinado de forma digital
por CARIN BERNADETE
KRUG:89802209953
Dados: 2026.09.22
13:38:19 -03'00'

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente
JOSEANE COELHO HOFFMANN
Data: 22/09/2026 13:05:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 042/2026

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e execução de serviços destinados à implantação, adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, projetos e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de infraestrutura elétrica e de iluminação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando a existência de demandas relacionadas à implantação e adequação de instalações elétricas, substituição e ampliação de pontos de iluminação, melhoria da eficiência e segurança dos sistemas existentes e atendimento às necessidades que surgem durante o funcionamento e manutenção das unidades escolares.

1.2. A contratação mostra-se necessária para possibilitar a execução de intervenções elétricas que demandam **subestações, postes padrão de entrada e cabos multiplexados, bem como para disponibilizar materiais destinados à iluminação das unidades, incluindo refletores LED, lâmpadas, bulbos de maior potência e relés fotoelétricos**, permitindo que a Administração disponha dos materiais e serviços necessários conforme as demandas efetivamente identificadas.

1.3. A disponibilidade desses materiais e serviços é relevante para a segurança dos alunos, servidores e demais usuários dos espaços escolares, uma vez que instalações elétricas e sistemas de iluminação inadequados, insuficientes ou deteriorados podem comprometer o funcionamento regular das unidades, além de aumentar a possibilidade de falhas, interrupções e situações de risco.

1.4. A contratação também busca proporcionar maior padronização e confiabilidade das soluções elétricas e de iluminação, mediante utilização de especificações técnicas previamente definidas, projetos de referência e materiais compatíveis com as necessidades das unidades, evitando aquisições improvisadas ou soluções distintas para demandas de mesma natureza.

1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se pertinente diante da possibilidade de as demandas ocorrerem em momentos distintos e em diferentes unidades escolares, permitindo que os materiais e serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados.

1.6. Dessa forma, a contratação pretende assegurar à Secretaria Municipal de Educação, condições para responder de maneira planejada, célere e tecnicamente adequada às necessidades de infraestrutura elétrica e iluminação, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais, a conservação das unidades e a adequada utilização dos recursos públicos.

1.7. No que se refere especificamente aos serviços de engenharia relacionados **às subestações, a adoção do Sistema de Registro de Preços deverá observar as condições estabelecidas no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e à demonstração de necessidade permanente ou frequente do serviço.**

1.8. A contratação será estruturada **por itens independentes**, de modo a preservar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos e possibilitar que a Administração contrate cada solução conforme a necessidade efetivamente identificada.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.9. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar continuidade, segurança, adequação e eficiência da infraestrutura elétrica das unidades escolares, contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e para a preservação do patrimônio público, dos equipamentos e da segurança dos usuários.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação não se encontrava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, tendo sua necessidade sido identificada posteriormente em razão de demandas supervenientes relacionadas à adequação e ampliação da infraestrutura elétrica das unidades da Rede Municipal de Ensino.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assegurando que os materiais e serviços fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, compatibilidade e durabilidade necessários ao uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Os serviços relacionados às subestações elétricas e aos postes padrão de entrada deverão ser executados conforme os respectivos projetos técnicos, normas técnicas aplicáveis, padrões vigentes da concessionária de energia elétrica e demais exigências pertinentes, contemplando, quando aplicável, fornecimento de materiais, equipamentos, montagem, instalação, testes, aterramento, proteção e demais procedimentos necessários à entrega da solução em condições adequadas de funcionamento.

3.3. Os materiais elétricos e de iluminação, compreendendo cabo multiplexado, refletores LED, lâmpadas LED, bulbos LED e relés fotoelétricos, deverão ser novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, devendo apresentar desempenho e características técnicas suficientes para atender às condições de utilização previstas nas unidades escolares.

3.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas da ABNT, regulamentações aplicáveis e requisitos de segurança e qualidade pertinentes, devendo possuir, quando exigível, certificações, registros ou comprovações de conformidade previstos na legislação e nos órgãos competentes.

3.5. Para os produtos de iluminação e demais materiais padronizados, as características deverão ser definidas de forma objetiva e verificável, não sendo admitida a indicação de marca como condição de aceitação, devendo eventual referência utilizada nos documentos técnicos servir apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações exigidas.

3.6. A execução dos serviços de engenharia deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, observando-se as normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a NR-10, bem como os registros e responsabilidades técnicas exigíveis para cada serviço.

3.7. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com as parcelas para as quais participar, comprometendo-se a fornecer os materiais e executar os serviços dentro dos prazos, locais, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

3.8. A contratação será executada de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, observados os limites registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

3.9. Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a adequação técnica e a segurança da contratação, sem impor exigências desnecessárias, excessivas ou desproporcionais que possam restringir a competitividade, especialmente considerando que os itens possuem diferentes níveis de complexidade e natureza.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.10. Os projetos técnicos e documentos de referência anexados ao processo deverão ser utilizados como parâmetros para a definição e execução das soluções elétricas, esclarecendo-se que eventual identificação de unidade escolar constante nas pranchas ou projetos possui caráter meramente referencial, não restringindo o fornecimento ou a execução à unidade nominalmente indicada.

3.11. As soluções técnicas necessárias à execução das intervenções encontram-se detalhadas nos projetos de engenharia anexos a este Estudo Técnico Preliminar, os quais deverão ser considerados como referência para a definição das especificações, quantitativos e demais condições da contratação.

3.12. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

a) Exigências de Amostra ou afins: Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens. Para os itens que demandem comprovação das características técnicas ofertadas, especialmente os materiais elétricos e de iluminação, a licitante poderá ser convocada a apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para o Item 03 – Cabo Multiplexado 4 x 50 mm², a documentação deverá permitir a verificação, especialmente, da seção nominal, composição, características elétricas, tensão de isolamento e demais requisitos técnicos aplicáveis ao produto. Para os Itens 04 a 13, quando solicitado pela Administração, a documentação técnica deverá apresentar informações suficientes para comprovar as características específicas exigidas para cada produto, tais como potência, temperatura de cor, grau de proteção, tipo de soquete, compatibilidade, características elétricas, dimensões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, garantindo-se a transparência, a isonomia entre os licitantes e o direito de manifestação e recurso nos termos da legislação aplicável.

b) Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

c) Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

d) Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

e) Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

f) Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

g) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

h) Garantia da Contratação: Além da garantia contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia técnica dos materiais e serviços executados, nos seguintes termos:

Considerando a natureza e a relevância dos serviços e materiais envolvidos, especialmente a implantação de subestações de energia elétrica e demais instalações elétricas, deverá ser avaliada a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a complexidade, os riscos e os valores estimados da contratação, de forma proporcional e devidamente justificada no Termo de Referência.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. Para identificação das soluções disponíveis no mercado e formação da estimativa de preços, será realizada pesquisa junto a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como consulta a fornecedores do ramo pertinentes aos objetos, considerando as características, especificações, unidades de medida e condições de fornecimento ou execução estabelecidas pela Administração.

4.2. Para os itens de natureza padronizada, especialmente os materiais elétricos e de iluminação, serão priorizadas referências de mercado que apresentem características técnicas equivalentes às especificações pretendidas, de modo a evitar distorções decorrentes da comparação entre produtos de diferentes padrões de qualidade, potência, desempenho ou aplicação.

4.3. Em relação às subestações e aos postes padrão, o levantamento considerará contratações e orçamentos que contemplem soluções tecnicamente compatíveis com os projetos elaborados para a Administração, observando-se, sempre que possível, a composição dos serviços, materiais, equipamentos, instalação e demais elementos necessários à execução completa da solução.

4.4. Para o cabo multiplexado 4 x 50 mm², a pesquisa será realizada considerando a unidade de fornecimento definida para a contratação, qual seja metro, enquanto os demais materiais serão pesquisados considerando sua comercialização por unidade, observadas as respectivas especificações técnicas.

4.5. A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que disponíveis, informações relativas a quantidade contratada, local de fornecimento ou execução, condições comerciais, prazo de entrega, características técnicas e data da contratação, de modo a permitir a adequada análise de comparabilidade dos valores obtidos.

4.6. As referências obtidas no PNCP serão utilizadas como importante fonte de informação para a formação dos preços estimados, complementadas por pesquisas junto a fornecedores quando necessário, especialmente nos casos em que não forem localizadas contratações similares em quantidade ou especificação suficiente para determinada solução.

4.7. A utilização de referências provenientes de diferentes localidades poderá ser admitida quando inexistirem informações suficientes no mercado local, desde que preservada a compatibilidade técnica e comercial dos objetos pesquisados e devidamente registrada a justificativa para sua utilização no processo.

4.8. Os valores obtidos na pesquisa de preços serão submetidos à análise de consistência, com o objetivo de identificar e desconsiderar eventuais valores inexequíveis, excessivamente elevados ou que não apresentem compatibilidade com as especificações e condições da contratação.

4.9. Para fins de formação do preço estimado de cada item, será adotada, preferencialmente, a **média aritmética** dos preços válidos e comparáveis obtidos na pesquisa de mercado, considerando-se as referências provenientes do PNCP e, quando disponíveis e pertinentes, as cotações obtidas junto a fornecedores, desde que observada a similaridade das especificações, condições de fornecimento e unidade de medida.

4.10. A metodologia adotada será aplicada individualmente a cada item, de modo que o preço estimado represente, tanto quanto possível, a realidade de mercado específica do objeto, evitando-se a utilização conjunta de valores que apresentem diferenças relevantes de especificação, qualidade, quantidade ou condições de fornecimento.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Os quantitativos foram estimados a partir das necessidades previstas de infraestrutura elétrica e iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando as demandas atualmente identificadas e a possibilidade de surgimento de novas necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Em razão da natureza dinâmica dessas demandas, não foi possível estabelecer memória de cálculo individualizada para todos os itens, tendo sido adotados quantitativos estimativos que proporcionem margem suficiente para atendimento das necessidades previsíveis da Administração.

5.2. A estimativa contempla os seguintes quantitativos:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Subestação elétrica, conforme projeto técnico	4	serviço
02	Poste padrão com painel e caixa tipo mureta; Disjuntor de 125 A; Cabo de 35 mm; Entrada aérea e saída aérea	15	unidade
03	Cabo multiplexado 4 x 50 mm ²	600	metro
04	Refletor LED Compact IP66 300W, 6500K	500	unidade
05	Refletor LED Compact IP66 400W, 6500K	500	unidade
06	Refletor LED Compact IP66 500W, 6500K	500	unidade
07	Lâmpada LED Bulbo 09W, 6500K	500	unidade
08	Lâmpada LED Bulbo 12W, 6500K	500	unidade
09	Lâmpada Bulbo LED 50W, 6500K, E27	500	unidade
10	Lâmpada Bulbo LED 100W, 6500K, E27	500	unidade
11	Relé fotocélula com base	100	unidade
12	Relé fotocélula sem base	100	unidade
13	Base de fixação para relé fotoelétrico	100	unidade

5.3. Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e representam os limites máximos para eventual contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As solicitações serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada, considerando as condições das unidades escolares, a disponibilidade orçamentária e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A adoção de quantitativos estimados em patamar suficiente para atender às demandas previsíveis busca conferir maior eficiência e segurança ao planejamento da contratação, evitando a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos para objetos de mesma natureza durante a vigência da Ata, sem caracterizar aquisição antecipada ou obrigatória.

5.5. Para os itens relacionados às subestações e aos postes padrão, deverão ser observados os respectivos projetos técnicos e documentos de referência anexos ao processo, enquanto os materiais elétricos e de iluminação terão suas quantidades solicitadas de acordo com as necessidades identificadas nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

5.6. Eventuais quantitativos não utilizados durante a vigência da Ata não gerarão direito adquirido à contratação, permanecendo a Administração responsável apenas pelos fornecimentos e serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5.7. ORÇAMENTO:

5.7.1. A estimativa do valor da contratação será realizada por item, mediante pesquisa de preços compatível com as características, especificações e unidades de medida dos objetos, utilizando-se, de forma combinada, pesquisas de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisas diretas junto a fornecedores do mercado local e regional, além de outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

5.7.2. A utilização de diferentes fontes de pesquisa tem por finalidade ampliar a base de referência dos preços, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado e reduzindo eventuais distorções decorrentes da utilização de uma única fonte de pesquisa.

5.7.3. Para o Item 01 – Implantação de subestação, será considerado o valor unitário para a execução completa de 01 (uma) subestação, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, instalação, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à entrega da instalação em pleno funcionamento, conforme projeto e especificações técnicas.

5.7.4. Para o Item 02 – Poste padrão de entrada, será considerado o valor unitário para o fornecimento e instalação de 01 (um) poste padrão completo, conforme projeto e especificações técnicas.

5.7.5. Para o Item 03 – Cabo multiplexado 4 x 50 mm², será considerado o valor unitário por metro, observadas as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.7.6. Para os Itens 04 a 13, correspondentes aos materiais de iluminação e componentes elétricos, será considerado o valor unitário de 01 (uma) unidade de cada produto, observadas as respectivas especificações técnicas, características de desempenho, potência, temperatura de cor, grau de proteção, tipo de instalação e demais requisitos definidos pela Administração.

5.7.7. Os valores obtidos por meio do PNCP, Banco de preços e pesquisas realizadas junto aos fornecedores locais e regionais serão analisados de acordo com a metodologia definida para a pesquisa de preços, considerando a compatibilidade das especificações, unidade de medida, período da contratação, condições de fornecimento ou execução e demais características relevantes de cada item.

5.7.8. Para fins de definição do preço estimado de cada item, será utilizada a média aritmética dos preços válidos e comparáveis obtidos na pesquisa, após análise dos valores coletados e tratamento daqueles que eventualmente se mostrem inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as características da contratação.

5.7.9. O valor global estimado da contratação será obtido mediante a aplicação dos preços unitários médios estimados aos respectivos quantitativos máximos previstos para cada item, servindo como referência para o planejamento e a instrução da contratação, sem representar obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.7.10. A pesquisa de preços, os documentos comprobatórios, as consultas realizadas e os respectivos registros utilizados para composição dos valores estimados integrarão os autos do processo de contratação, permitindo a verificação da metodologia e dos parâmetros utilizados pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	Implantação de subestação: HV Engenharia Ltda. R\$ 218.000,00 – Penha/SC PNCP: R\$ 309.979,17 – Montenegro/PR https://pncp.gov.br/app/editais/90895905000160/2025/285 PNCP: R\$ 178.611,63 – Rolim de Moura/RO https://pncp.gov.br/app/editais/04394805000118/2026/98	R\$ 235.530,26/un
02	Poste padrão de entrada: BP: R\$ 21.472,79 – São Francisco do Sul/SC HV Engenharia Ltda. R\$ 15.000,00 - Penha/SC Instaladora Fênix. R\$ 14.800,00 – Araquari/SC	R\$ 17.090,93/un
03	Cabo multiplexado 4 x 50 mm: PNCP: R\$ 72,13 – Santa Cecília/SC https://pncp.gov.br/app/editais/85997237000141/2026/65 PNCP: R\$ 31,31 – Biguaçu/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82892357000196/2026/55 PNCP: R\$ 51,96 – Monte Carlo/SC https://pncp.gov.br/app/editais/95996104000104/2026/39	R\$ 51,80/mt



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04	Refletor LED Compact IP66 300W, 6500K PNCP: R\$ 214,21 – Orleans/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/119 PNCP: R\$ 226,00 – Ivaiporã/SC https://pncp.gov.br/app/editais/75741330000137/2026/219 PNCP: R\$ 240,00 – Jaupaci/GO https://pncp.gov.br/app/editais/01767342000102/2026/69	R\$ 226,73/un
05	Refletor LED Compact IP66 400W, 6500K PNCP: R\$ 254,67 – Glorinha/RS https://pncp.gov.br/app/editais/91338558000137/2026/96 PNCP: R\$ 345,80 – São Carlos do Ivaí/PR https://pncp.gov.br/app/editais/75498576000120/2026/116 PNCP: R\$ 192,90 – Garibaldi/RS https://pncp.gov.br/app/editais/88594999000195/2025/1459	R\$ 264,45/un
06	Refletor LED Compact IP66 500W, 6500K BP: R\$ 386,00 – Campos Altos/MG BP: R\$ 289,00 – Paverama/RS BP: R\$ 354,00 – Afonso Cláudio/ES	R\$ 343,00
07	Lâmpada LED Bulbo 09W, 6500K PNCP: R\$ 4,10 – Sangão/SC https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2026/102 PNCP: R\$ 4,66 – Orleans/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/119 PNCP: R\$ 9,36 – Exu/PE https://pncp.gov.br/app/editais/11040870000100/2026/69	R\$ 6,04
08	Lâmpada LED Bulbo 12W, 6500K PNCP: R\$ 6,99 – Sangão/SC https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2026/102 PNCP: R\$ 6,76 – Orleans/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/119 PNCP: R\$ 15,50 – Exu/PE https://pncp.gov.br/app/editais/11040870000100/2026/69	R\$ 9,75



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09	Lâmpada bulbo LED 50W, 6500K, E27 PNCP: R\$ 18,93 – Jaraguá do Sul/SC https://pncp.gov.br/app/editais/83102459000123/2026/242 PNCP: R\$ 14,96 – Porto belo/SC https://pncp.gov.br/app/editais/82575812000120/2026/278 BP: R\$ 11,14 – Cambira/PR	R\$ 15,01
10	Lâmpada bulbo LED 100W, 6500K, E27 PNCP: R\$ 40,31 – Marques de Souza/RS https://pncp.gov.br/app/editais/01607619000121/2026/115 PNCP: R\$ 62,95 – São José da Bela Vista/SP https://pncp.gov.br/app/editais/59851600000106/2026/59 PNCP: R\$ 64,01 – Varre-Sai/RJ https://pncp.gov.br/app/editais/39217831000155/2026/91	R\$ 55,75
11	Relé fotocélula GTE 50/60Hz com base BP: R\$ 43,92 – Fortim/CE BP: R\$ 60,19 – Ferraz de Vasconcelos/SP BP: R\$ 58,08 – Caratinga/MG	R\$ 54,06
12	Relé fotocélula GTE 50/60Hz BP: R\$ 30,45 – Maravilha/SC BP: R\$ 27,90 – Doutor Pedrinho/SC BP: R\$ 33,24 – Planalto Alegre/SC	R\$ 30,53
13	Base de fixação para rele fotoelétrico PNCP: R\$ 21,04 – Varre-Sai/RJ https://pncp.gov.br/app/editais/39217831000155/2026/91 PNCP: R\$ 18,08 – São Marcos/RS https://pncp.gov.br/app/editais/88818299000137/2026/199 PNCP: R\$ 48,20 – Xaxim/SC https://pncp.gov.br/app/editais/88818299000137/2026/199	R\$ 29,10

5.7.9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.7.9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$1.701.298,99 (Um milhão, setecentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de materiais e serviços destinados à implantação, adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica e dos sistemas de iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, possibilitando o atendimento das demandas de forma planejada, parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração.

6.2. A solução contempla a implantação de subestações elétricas e o fornecimento e instalação de postes padrão de entrada, conforme projetos técnicos e especificações estabelecidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, os materiais,

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

equipamentos, componentes, mão de obra, montagem, instalação, testes, comissionamento e demais procedimentos necessários à entrega das soluções em condições adequadas de funcionamento.

6.3. Integra também a solução o fornecimento de cabo multiplexado 4 x 50 mm², destinado às intervenções e adequações da infraestrutura elétrica, bem como de materiais de iluminação, compreendendo refletores LED, lâmpadas LED, bulbos LED, relés fotoelétricos e bases de fixação, conforme as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.4. Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos, de modo a assegurar desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade com as instalações existentes ou projetadas nas unidades escolares.

6.5. A contratação será realizada por itens independentes, permitindo que cada solução seja contratada de acordo com sua natureza e necessidade, preservando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da padronização técnica dos materiais e serviços.

6.6. Os projetos técnicos fornecidos pela Administração integrarão os documentos da contratação e deverão ser observados na execução dos serviços e nas soluções deles decorrentes, em conjunto com as normas técnicas da ABNT, NR-10, demais normas de segurança aplicáveis e padrões vigentes da concessionária de energia elétrica, de modo a assegurar a qualidade, segurança, funcionalidade e adequação das instalações.

6.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de atendimento parcelado das demandas de infraestrutura elétrica e iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, considerando que as intervenções e aquisições não ocorrerão necessariamente de forma simultânea. A solução contempla projetos técnicos padronizados e materiais e serviços de características semelhantes, possibilitando o registro prévio dos preços e a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. A utilização do SRP também proporciona maior racionalização do planejamento, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para demandas de mesma natureza e conferindo maior agilidade ao atendimento das necessidades das unidades escolares.

6.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços para os serviços de engenharia observará as condições estabelecidas no art. 85 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e à caracterização de necessidade permanente ou frequente da Administração, conforme demonstrado nos elementos de planejamento da contratação.

6.9. A execução e o fornecimento ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das unidades escolares, os projetos aplicáveis e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos máximos registrados.

6.10. A solução, considerada em seu conjunto, busca proporcionar maior segurança, confiabilidade, eficiência e continuidade à infraestrutura elétrica e de iluminação das unidades escolares, reduzindo a necessidade de contratações fragmentadas para demandas de mesma natureza e permitindo resposta mais célere às necessidades de adequação, manutenção e melhoria identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação será parcelada por itens, considerando a natureza distinta dos objetos que compõem a solução, abrangendo serviços de engenharia, materiais elétricos e materiais destinados à iluminação. A divisão permite que cada item seja contratado de forma independente, conforme sua necessidade, características técnicas e condições de mercado.

7.2. O parcelamento por item mostra-se tecnicamente e economicamente adequado, pois os objetos possuem características, fornecedores e formas de execução distintas, não havendo necessidade de que um único fornecedor seja responsável pelo fornecimento ou execução de todos os itens. A adjudicação individualizada favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação de empresas especializadas em cada segmento.

7.3. A adoção do parcelamento também permite à Administração realizar as contratações conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando a aquisição antecipada de materiais ou a contratação de serviços que não sejam imediatamente necessários, especialmente diante da utilização do Sistema de Registro de Preços.

7.4. Para os materiais de iluminação e componentes elétricos, o parcelamento individualizado possibilita a obtenção de propostas de fornecedores especializados, enquanto os serviços relacionados às subestações e aos postes padrão poderão ser disputados por empresas que possuam capacidade técnica compatível com sua execução, sem que a participação nesses itens fique condicionada ao fornecimento dos demais materiais.

7.5. Dessa forma, o parcelamento não compromete a economia de escala, a padronização ou a compatibilidade das soluções, uma vez que as especificações técnicas serão previamente definidas pela Administração e deverão ser observadas independentemente do fornecedor adjudicatário de cada item. A medida encontra respaldo no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior competitividade, eficiência e vantajosidade à contratação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.6. Diante dessas características, conclui-se que o parcelamento por itens é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade no certame, contratação de fornecedores especializados e atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino de forma gradual e conforme a demanda.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A contratação pretende assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento e confiabilidade da infraestrutura elétrica e dos sistemas de iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, possibilitando a realização das atividades educacionais e administrativas em ambientes que disponham de instalações compatíveis com suas necessidades de utilização.

8.2. Com a implantação e adequação das subestações e dos postes padrão, bem como com o fornecimento dos cabos e demais materiais elétricos previstos, busca-se proporcionar maior estabilidade e segurança às instalações elétricas, reduzindo a ocorrência de falhas, interrupções, sobrecargas e outras situações que possam comprometer o funcionamento das unidades ou representar riscos aos usuários e ao patrimônio público.

8.3. A disponibilização de refletores, lâmpadas, bulbos LED e relés fotoelétricos permitirá atender às necessidades de substituição, ampliação e melhoria dos sistemas de iluminação, contribuindo para ambientes escolares mais adequadamente iluminados, inclusive em áreas externas e espaços utilizados no período noturno, favorecendo a segurança e a utilização adequada das instalações.

8.4. Pretende-se ainda promover maior padronização e qualidade das soluções empregadas, mediante utilização de materiais com características técnicas previamente definidas e execução dos serviços de acordo com os projetos, normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança e padrões da concessionária de energia elétrica, reduzindo a utilização de soluções improvisadas ou incompatíveis com as instalações existentes.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento e à execução de forma parcelada, deverá proporcionar maior flexibilidade à Administração para atender as demandas conforme sua efetiva ocorrência, evitando a aquisição antecipada de materiais e a execução de serviços sem necessidade imediata, ao mesmo tempo em que possibilita maior agilidade na resposta às demandas apresentadas pelas unidades escolares.

8.6. Espera-se, ainda, obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento prévio dos quantitativos e preços, contratação por itens independentes e utilização dos materiais e serviços somente conforme a necessidade identificada, reduzindo a possibilidade de desperdícios, contratações emergenciais ou realização sucessiva de procedimentos para objetos de mesma natureza.

8.7. A contratação deverá contribuir para a preservação do patrimônio público e dos equipamentos elétricos das unidades escolares, mediante instalações executadas em conformidade com os projetos e materiais adequados às condições de utilização, prolongando a vida útil das soluções implantadas e reduzindo a ocorrência de intervenções decorrentes de falhas ou inadequações.

8.8. Como resultado global, pretende-se disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação uma solução que proporcione maior capacidade de planejamento, resposta e atendimento das necessidades de infraestrutura elétrica e iluminação da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas para a continuidade das atividades escolares, a segurança dos usuários, a conservação das instalações e a utilização eficiente dos recursos públicos.

8.9. Mapa de Risco:

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
R1 – Quantitativos estimados insuficientes ou inadequados	Média	Alto	Alto	Estabelecer quantitativos com base nas necessidades identificadas e acompanhar a utilização da Ata durante sua vigência.	Administração
R2 – Especificações técnicas inadequadas ou insuficientes	Baixa	Alto	Médio	Revisar projetos e especificações antes da licitação e utilizar requisitos objetivos e compatíveis com o mercado.	Administração
R3 – Pesquisa de preços não representar adequadamente o mercado	Média	Alto	Alto	Utilizar diferentes fontes, incluindo PNCP e fornecedores, com análise de comparabilidade e tratamento de valores discrepantes.	Administração
R4 – Baixa competitividade ou licitação deserta/fracassada	Baixa	Alto	Médio	Adotar julgamento por item e requisitos de habilitação proporcionais, evitando exigências excessivas ou restritivas.	Administração

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
R5 – Fornecimento de material em desacordo com as especificações	Média	Alto	Alto	Conferir os materiais no recebimento e exigir catálogo/ficha técnica quando necessário, além da substituição de produtos desconformes.	Fiscal do contrato
R6 – Atraso no fornecimento ou execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos objetivos, acompanhar as solicitações e registrar e tratar ocorrências durante a execução.	Contratada/Fiscal
R7 – Execução dos serviços de engenharia em desacordo com projetos ou normas	Baixa	Muito alto	Alto	Exigir observância dos projetos, normas técnicas, NR-10, padrões da concessionária e acompanhamento por profissional habilitado.	Contratada/Fiscal
R8 – Acidentes ou incidentes durante a execução elétrica	Baixa	Muito alto	Alto	Cumprimento das normas de segurança, especialmente NR-10, utilização de EPIs/EPCs e adoção dos procedimentos técnicos aplicáveis.	Contratada/Fiscal
R9 – Incompatibilidade entre materiais fornecidos e instalações existentes	Baixa	Alto	Médio	Conferir previamente as características técnicas e a compatibilidade dos materiais com as instalações e projetos.	Administração/Fiscal
R10 – Saldo da Ata insuficiente diante do aumento das demandas	Média	Médio	Médio	Acompanhar periodicamente o consumo dos quantitativos registrados e planejar novas contratações quando necessário.	Administração/Gestor

8.10. Conclusão do mapa

8.10.1. Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos administráveis, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de controle previstas no presente mapa, especialmente quanto à definição das especificações, pesquisa de preços, qualidade dos materiais e fiscalização dos serviços de engenharia. A adequada gestão desses riscos contribuirá para a segurança, eficiência e regularidade da contratação, reduzindo a possibilidade de impactos durante sua execução.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá conferir os projetos, especificações técnicas e condições das unidades beneficiárias, bem como confirmar a necessidade efetiva dos materiais ou serviços solicitados, garantindo que cada contratação esteja compatível com o planejamento e com as condições verificadas no local.

9.2. Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, incluindo a designação do gestor e dos fiscais, verificação da disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação e organização dos documentos necessários à emissão da respectiva Ordem de Serviço ou de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

9.3. Para os serviços relacionados às instalações elétricas, a Administração deverá assegurar que os projetos e documentos técnicos estejam disponíveis para a contratada e que sejam observadas as exigências aplicáveis, especialmente quanto às normas técnicas, segurança das instalações, NR-10 e padrões da concessionária de energia elétrica, previamente ao início da execução.

9.4. Considerando a execução parcelada e a possibilidade de atendimento de diferentes unidades escolares, deverão ser definidas, em cada solicitação, a unidade destinatária, os quantitativos, o local de execução ou entrega e os prazos aplicáveis, de modo a permitir o adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que os materiais e serviços previstos nesta contratação foram dimensionados de forma a possibilitar o atendimento das necessidades de infraestrutura elétrica e iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino.

10.2. Eventuais serviços ou fornecimentos complementares que venham a ser necessários durante a execução deverão ser avaliados pela Administração de acordo com a demanda efetivamente identificada, observando-se o planejamento das contratações, a legislação aplicável e a necessária compatibilidade técnica com as soluções previstas neste ETP.

10.3. Ressalta-se que os projetos técnicos e demais documentos de referência que integram a contratação deverão ser considerados na execução dos serviços de engenharia, de modo a assegurar a compatibilidade entre as soluções contratadas e as instalações elétricas das respectivas unidades escolares.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

11.1. Os principais impactos ambientais estão relacionados à geração de resíduos, embalagens e materiais provenientes das instalações e substituições, devendo ser adotadas medidas de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

11.2. A utilização de tecnologia LED contribuirá para maior eficiência energética, redução do consumo de energia e maior durabilidade dos equipamentos, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

11.3. A contratada deverá manter os locais de execução organizados e limpos, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados e evitando danos ao meio ambiente e ao patrimônio público.

12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

12.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente adequada, necessária e vantajosa para a Administração, por possibilitar o atendimento das demandas de implantação, adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino.

12.2. A solução proposta, estruturada por itens independentes e mediante Sistema de Registro de Preços, permite que os materiais e serviços sejam contratados de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, promovendo maior flexibilidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos.

12.3. Os requisitos, quantitativos estimados, condições de fornecimento e execução e medidas de tratamento dos riscos foram definidos de modo a proporcionar segurança, qualidade, eficiência e continuidade às instalações elétricas e aos sistemas de iluminação, observadas as normas técnicas e demais exigências aplicáveis.

12.4. Assim, considerando os elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação, condicionada à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária quando da efetiva contratação e ao cumprimento das demais etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13 - PLANEJAMENTO

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 24 de Agosto de 2026.

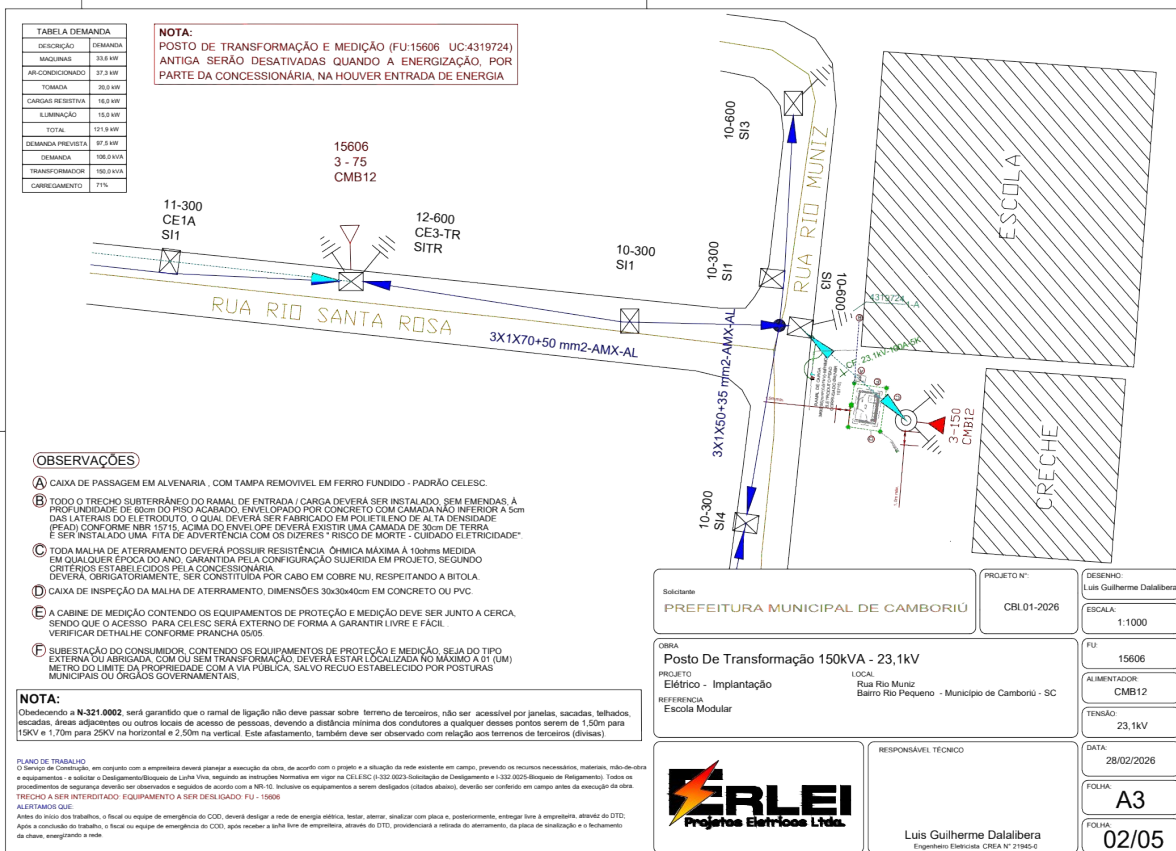
CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE CAMBORIÚ

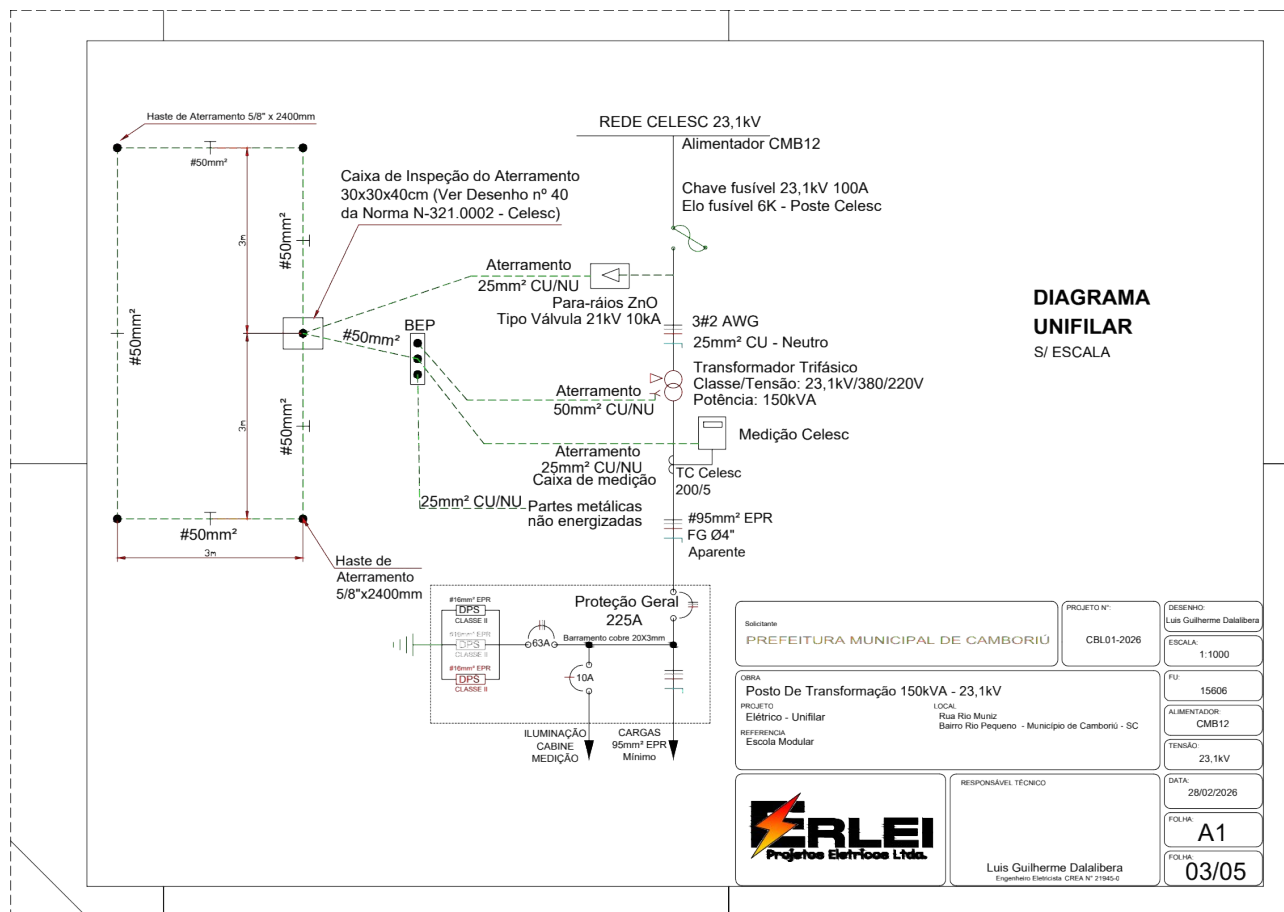
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA DE CAMBORIÚ

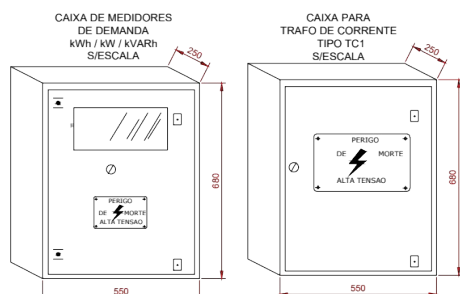
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

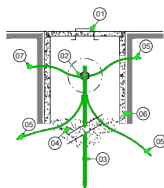
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



NOTA:
MEDIDAS EM MILÍMETROS

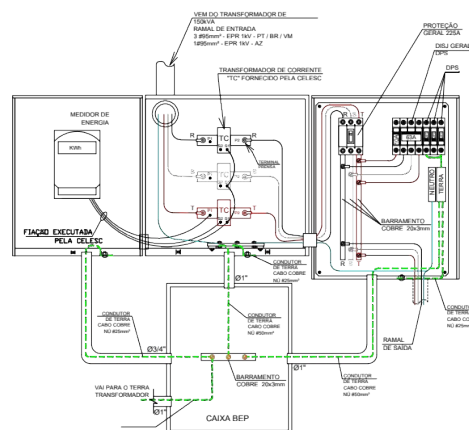


Nº	DESCRIÇÃO
01	ALÇA METÁLICA 300"
02	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO
03	HASTE DE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD Ø10x2400mm
04	BRETA INI
05	CAIRO DE COBRE 160 50mm²
06	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO
07	CAIRO DE COBRE 160 25mm²

CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO
S/ ESCALA



NOTA:
1 - PLACA DE ADVERTÊNCIA DEVERÁ SER METÁLICA, CHAPA Nº16 USG, TRATAMENTO À PROVA DE CORROSÃO, COM FUNDO AMARELO E CARACTERES PRETOS, APRESENTANDO OS DIZERES: "PERIGO DE MORTE ALTA TENSÃO".
2 - DEVERÁ SER FIXADA NA(S) PORTA(S) DA SUBESTAÇÃO E NOS LOCAIS ADEQUADOS, EM POSIÇÃO VISÍVEL.
3 - DIMENSÕES (LARGURA X ALTURA):
- DA PLACA: 280 X 180mm
- DAS LETRAS: 35 X 35mm PERIGO DE MORTE, 25 X 20mm ALTA TENSÃO
4 - AS DIMENSÕES INDICADAS SÃO OS VALORES MÍNIMOS EXIGIDOS EM "mm"



Solicitante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	PROJETO Nº: CELO1-2026	DESENHO Luis Guilherme Dalalibera
OBRA Posto De Transformação 150kVA - 23,1kV	LOCAL Rua Rio Muniz Barro Rio Pequeno - Município de Camboriú - SC	ESCALA: 1:1000
PROJETO Elétrico - Detalhes	REFERÊNCIA Escola Modular	FUJ: 15606
RESPONSÁVEL TÉCNICO Luis Guilherme Dalalibera Engenheiro Eletricista - CREA Nº 21945-E		ALIMENTADOR CMB12
		TENSÃO: 23,1kV
		DATA: 28/02/2026
		FOLHA: A3
		FOLHA: 04/05

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

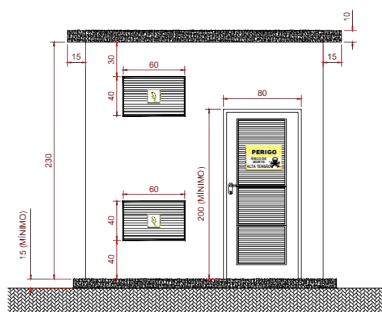
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

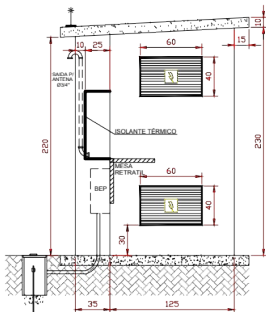
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



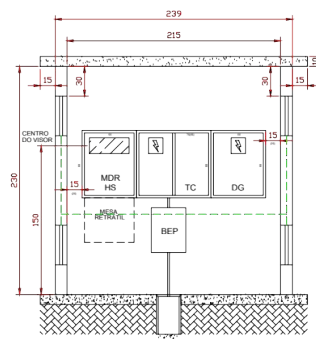
PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



VISTA FRONTAL



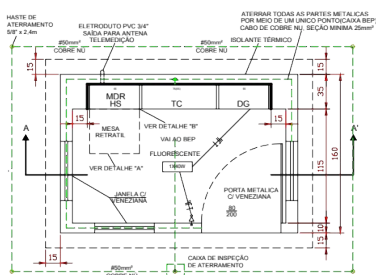
VISTA LATERAL



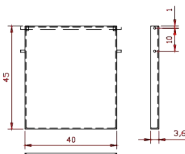
CORTE A-A'

NOTAS:

- 1 - O ABRIGO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM ALVENARIA (REBOCADA) C/ COBERTURA EM LAJE DE CONCRETO;
- 2 - ENTRE AS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO E A ALVENARIA DEVERÁ SER COLOCADO ISOLANTE TÉRMICO (TIPO ISOPOR OU SIMILAR);
- 3 - NA CABINE DE MEDIÇÃO PROVISÓRIA A MESA RETRÁTIL PODE SER CONFECCIONADA DE MATERIAL METÁLICO, ACRÍLICO OU MADEIRA;



PLANTA BAIXA



DETALHE "A"



DETALHE "B"

Solicitante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	PROJETO Nº: CBL01-2026	DESENHO: Luis Guilherme Dalalibera
		ESCALA: 1:1000
OBRA Posto De Transformação 150kV - 23,1kV	LOCAL Rua Rio Muniz Barro Rio Pequeno - Município de Camboriú - SC	FU: 15606
		ALIMENTADOR: CMB12
PROJETO Elétrico - Dimensional	REFERÊNCIA Escola Modular	TENSÃO: 23,1kV
		DATA: 28/02/2026
	RESPONSÁVEL TÉCNICO Luis Guilherme Dalalibera Engenheiro Eletricista - CREA Nº 21945-6	FOLHA: A3
		FOLHA: 05/05

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br

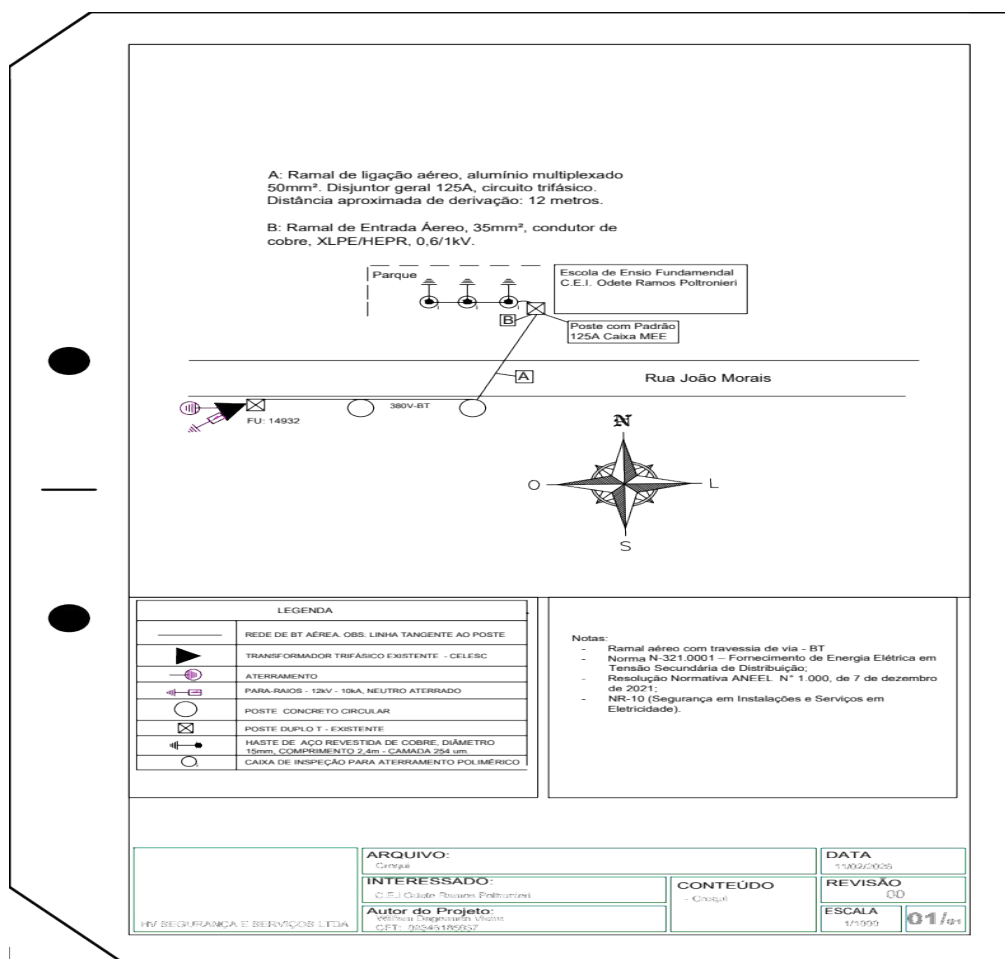


PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 042/2026

A prancha/projeto apresentada encontra-se identificada com o nome da unidade escolar para a qual foi originalmente elaborada, sendo utilizada neste Estudo técnico preliminar exclusivamente como referência técnica para definição das características e especificações do poste padrão a ser adquirido. A identificação da unidade constante no projeto não restringe a contratação à referida escola, devendo o objeto ser fornecido nas quantidades previstas e destinado às demais unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste ETP e Termo de Referência.

As quantidades e locais de utilização serão definidos pela Administração de acordo com a demanda identificada, permanecendo válidas para todos os fornecimentos as características técnicas estabelecidas no projeto e nas especificações do objeto.



PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e execução de serviços destinados à implantação, adequação, manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas, projetos e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração e mantidas as condições inicialmente estabelecidas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Subestação elétrica, conforme projeto técnico	4	serviço
02	Poste padrão com painel e caixa tipo mureta; Disjuntor de 125 A; Cabo de 35 mm; Entrada aérea e saída aérea.	15	unidade
03	Cabo multiplexado 4 x 50 mm²	600	metro
04	Refletor LED Compact IP66 300W, 6500K	500	unidade
05	Refletor LED Compact IP66 400W, 6500K	500	unidade
06	Refletor LED Compact IP66 500W, 6500K	500	unidade
07	Lâmpada LED Bulbo 09W, 6500K	500	unidade
08	Lâmpada LED Bulbo 12W, 6500K	500	unidade
09	Lâmpada Bulbo LED 50W, 6500K, E27	500	unidade
10	Lâmpada Bulbo LED 100W, 6500K, E27	500	unidade
11	Relé fotocélula com base	100	unidade
12	Relé fotocélula sem base	100	unidade
13	Base de fixação para relé fotoelétrico	100	unidade

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como padronizáveis, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos e condições previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5.3. Considerando a natureza dos objetos e a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão ou atualização dos preços previstas na legislação e no instrumento de registro.

1.5.4. Eventual reajustamento dos preços contratados, quando juridicamente cabível, observará a data-base e o índice oficial definido no instrumento contratual, bem como o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

1.5.5. Para os contratos decorrentes da Ata cuja execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses, eventual reajustamento será realizado mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 042/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas, projetos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as instalações das unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento e em conformidade com as características técnicas exigidas para cada item.

4.3. Os serviços relacionados às subestações elétricas e aos postes padrão de entrada deverão ser executados conforme os respectivos projetos técnicos, observando as normas da ABNT, NR-10, demais normas de segurança aplicáveis e padrões vigentes da concessionária de energia elétrica, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra, montagem, instalação, testes e demais procedimentos necessários à completa execução do objeto.

4.4. Os materiais de iluminação e componentes elétricos, incluindo refletores LED, lâmpadas LED, bulbos LED, relés fotoelétricos e bases de fixação, deverão apresentar as características de potência, temperatura de cor, grau de proteção, compatibilidade, dimensões, tipo de conexão e demais requisitos definidos nas especificações de cada item.

4.5. Quando houver referência a determinada marca, modelo ou fabricante nos documentos técnicos utilizados para a elaboração da contratação, esta será considerada parâmetro de referência de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações exigidas pela Administração.

4.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, especialmente para os materiais cuja conformidade não possa ser verificada exclusivamente pela descrição comercial, permitindo a conferência das características técnicas do produto ofertado.

4.7. Os serviços de engenharia deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com observância das responsabilidades técnicas exigíveis e das normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a NR-10, respondendo a contratada pela adequada execução dos serviços e pela qualidade das soluções implantadas.

4.8. A contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços nos locais, quantitativos, prazos e condições definidos pela Administração em cada solicitação, considerando que a contratação será realizada de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9. A execução deverá compreender todos os recursos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais elementos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem custos adicionais decorrentes de elementos que sejam inerentes à completa execução do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Os requisitos estabelecidos deverão ser observados de forma proporcional à natureza de cada item, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade, preservando-se a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11. A contratada deverá observar as disposições relativas à sustentabilidade, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, mantendo os locais de trabalho organizados e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

4.12. A Administração poderá recusar materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, projetos ou demais condições estabelecidas, devendo a contratada promover a correção, substituição ou adequação necessária, sem prejuízo das demais medidas previstas na contratação e na legislação aplicável.

4.13. Os projetos técnicos e documentos de referência anexados ao processo deverão ser utilizados como parâmetros para a definição e execução das soluções elétricas, esclarecendo-se que eventual identificação de unidade escolar constante nas pranchas ou projetos possui caráter meramente referencial, não restringindo o fornecimento ou a execução à unidade nominalmente indicada.

4.14. Ademais, a presente contratação observará, conforme a necessidade e aplicabilidade ao objeto, todos os critérios, exigências técnicas e disposições pertinentes previstos na legislação vigente, visando garantir a adequada execução contratual, a padronização, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público exposto a seguir:

I. Exigências de Amostra ou afins: Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos itens. Para os itens que demandem comprovação das características técnicas ofertadas, especialmente os materiais elétricos e de iluminação, a licitante poderá ser convocada a apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente, contendo informações suficientes para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Para o Item 03 – Cabo Multiplexado 4 x 50 mm², a documentação deverá permitir a verificação, especialmente, da seção nominal, composição, características elétricas, tensão de isolamento e demais requisitos técnicos aplicáveis ao produto. Para os Itens 04 a 13, quando solicitado pela Administração, a documentação técnica deverá apresentar informações suficientes para comprovar as características específicas exigidas para cada produto, tais como potência, temperatura de cor, grau de proteção, tipo de soquete, compatibilidade, características elétricas, dimensões e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

II. Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

III. Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, tendo em vista que o Município ainda não possui catálogo próprio, sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

IV. Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo, conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022.

V. Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VI. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

VIII. Garantia da Contratação: Além da garantia contratual prevista na Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia técnica dos materiais e serviços executados, nos seguintes termos:

Considerando a natureza e a relevância dos serviços e materiais envolvidos, especialmente a implantação de subestações de energia elétrica e demais instalações elétricas, deverá ser avaliada a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a complexidade, os riscos e os valores estimados da contratação, de forma proporcional e devidamente justificada no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Para os materiais elétricos e de iluminação, a contratada deverá realizar a entrega nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, acompanhados da documentação técnica eventualmente exigida, observadas as especificações e os quantitativos constantes da respectiva solicitação.

5.3. Para os serviços de implantação das subestações e instalação dos postes padrão, a execução deverá ocorrer conforme os projetos técnicos fornecidos pela Administração, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, montagem, instalação, testes, ajustes e demais procedimentos necessários à entrega da solução em pleno funcionamento.

5.4. O prazo para execução/fornecimento será de 10 (dez) dias úteis para os Itens 03 a 13 e de 20 (vinte) dias úteis para os Itens 01 e 02, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Contratada.

5.5. Os materiais deverão ser entregues e os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os horários de funcionamento das unidades e as orientações fornecidas pela fiscalização, de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades escolares.

5.6. Nos serviços de engenharia, a contratada deverá observar integralmente os projetos, normas técnicas da ABNT, NR-10, normas de segurança aplicáveis e padrões vigentes da concessionária de energia elétrica, realizando os procedimentos necessários para garantir a adequada execução e funcionamento das instalações.

5.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa impedir, atrasar ou comprometer a execução ou o fornecimento, apresentando, quando necessário, justificativa e medidas para regularização, sem prejuízo das responsabilidades previstas na contratação.

5.8. A execução será considerada concluída somente após a entrega dos materiais ou conclusão dos serviços, verificação pela fiscalização e recebimento pela Administração, observadas as especificações, quantitativos, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os materiais ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações, projetos ou condições contratadas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada promover a substituição, correção ou adequação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

5.10. A execução deverá compreender todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições de execução, dos projetos ou das características das unidades para justificar falhas, atrasos ou custos adicionais que sejam inerentes às obrigações assumidas.

5.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratuais, qualidade dos serviços prestados, condições do equipamento, atendimento das demandas solicitadas e horas trabalhadas.

5.12. Os romaneios dos serviços só serão aceitos se estiverem constando as rubricas de recebimento (no caso de dois ou mais itens), além da assinatura e carimbo da Secretária Municipal de Educação.

5.13. As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. O fornecedor que emitir a Nota Fiscal Eletrônica deverá cadastrar o e-mail: compras@smecamboriu.g12.br para que seja realizado o envio dos arquivos ".xml" e "NF-e". O envio da nota fiscal eletrônica não isenta o fornecedor da obrigação de entrega física das planilhas de entrega devidamente assinadas

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e rubricadas.

5.14. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar as notas com as devidas adequações.

5.15. Todo e qualquer fornecimento de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, às sanções previstas deste edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. Gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
- b. Diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- c. Exercer suas atribuições com apoio de servidor que possua atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão contratual, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do ajuste.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- e. Realizar o recebimento provisório.

6.7. Serão responsáveis pelo contrato:

Fiscalização: A fiscalização será realizada pelo funcionário Josué Reinaldo Adada – Mat: 27719

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será Carin Bernadete Krug - Matrícula:0102025.

6.8. Preposto:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição e o pagamento serão realizados conforme os materiais efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados e recebidos pela Administração, observados os quantitativos, especificações, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para os Itens 03 a 13, referentes ao fornecimento de materiais, o pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à liquidação da despesa.

7.3. Para os Itens 01 e 02, referentes à implantação de subestações e fornecimento e instalação de postes padrão, a medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerando a conclusão da solução prevista no respectivo projeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. A avaliação da execução do objeto será realizada pela fiscalização mediante conferência dos quantitativos, verificação das especificações técnicas, relatório de fiscalização e, quando aplicável, registro fotográfico e demais documentos comprobatórios, que deverão acompanhar a solicitação de pagamento.

7.5. A avaliação da execução será formalizada mediante Relatório de Fiscalização, registro fotográfico quando aplicável, documentação de medição, Nota Fiscal, Nota de Empenho e demais documentos necessários à comprovação da regular execução ou fornecimento, cabendo ao fiscal atestar somente os quantitativos efetivamente executados ou entregues em conformidade.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa proporcional ao valor da parcela irregular, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que os serviços não foram executados conforme as especificações, os materiais fornecidos apresentem desconformidade ou os quantitativos apresentados para pagamento não correspondam ao efetivamente executado ou fornecido.

7.7. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na proposta ou nos demais documentos da contratação, devendo a contratada promover a correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto tenha sido devidamente entregue ou executado, recebido e atestado pela fiscalização e estejam cumpridas todas as condições necessárias a regular liquidação da despesa.

7.9. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo dados da contratada e do órgão contratante, número do instrumento de contratação ou da Nota de Empenho, descrição do objeto, período ou etapa correspondente, quantitativos, valores e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que os objetos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas, projetos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do julgamento por item decorre da natureza distinta dos objetos, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento e ampliando a competitividade, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.3. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento e execução parcelados, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, observados os quantitativos máximos registrados.

8.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

a) Habilitação jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documentação que demonstre a existência e a capacidade jurídica da licitante para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica, incluindo ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado, e alterações, quando aplicáveis.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.2.2. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação, incluindo:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos exigíveis nos termos da legislação aplicável.

c) Qualificação econômico-financeira

8.2.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma exigida pela legislação e pelo edital.

d) Qualificação técnica

8.2.4. Para os Itens 01 e 02, relativos à implantação de subestação elétrica e ao fornecimento e instalação de poste padrão de entrada, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e características operacionais com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitidos por

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Para os serviços que envolvam instalações elétricas, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, bem como a respectiva responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, observadas as exigências previstas na legislação e nos projetos integrantes da contratação.

8.2.6. Para os Itens 03 a 13, por se tratarem de materiais elétricos e de iluminação de características padronizadas, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de fornecimento, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.7. Para os materiais cuja conformidade técnica necessite de comprovação, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou documento equivalente, conforme previsto neste Termo de Referência, especialmente para verificar as características do produto ofertado.

8.2.8. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão demonstrar compatibilidade com o objeto licitado, não sendo admitidas exigências de experiência anterior idêntica ao objeto, de forma a preservar a competitividade e observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se que o valor de contratação será de R\$1.701.298,99 (Um milhão, setecentos e um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de Registro de Preços não há indicação orçamentaria, tendo em vista que o registro é eventual e futuro, sendo assim informado no ato da emissão de ordem de compra.

11. DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes e a contratada deverão observar, durante todo o procedimento licitatório e a execução contratual, os mais elevados padrões de ética, integridade e boa-fé, abstendo-se de qualquer prática que possa comprometer a lisura da contratação.

Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público;

II – Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer fatos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

III – Prática colusiva: estabelecer acordo ou ajuste entre licitantes com o objetivo de manipular preços, restringir a competitividade ou obter vantagem indevida na contratação.

12 – PLANEJAMENTO:

12.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 24 de Agosto de 2026.

CARIN BERNADETE KRUG
Secretária Municipal de Educação

JOSEANE COELHO HOFFMANN
Gestora do Fundo Municipal de Educação

FABIANA VENÂNCIO LEMBECK
Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
- d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).
- f) Demais documentos exigíveis nos termos da legislação aplicável.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2 Para os itens 01, 02 e 03, relativos à implantação de subestação elétrica e ao fornecimento e instalação de poste padrão de entrada, a licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e características operacionais com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.3 Para os serviços que envolvam instalações elétricas, deverá ser comprovada a disponibilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, bem como a respectiva responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente, observadas as exigências previstas na legislação e nos projetos integrantes da contratação.

1.4.4 Para os itens 04 a 13, por se tratarem de materiais elétricos e de iluminação de características padronizadas, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de fornecimento, sem prejuízo das obrigações de atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.5 Para os materiais cuja conformidade técnica necessite de comprovação, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado ou documento equivalente, conforme previsto neste Termo de Referência, especialmente para verificar as características do produto ofertado.

1.4.6 Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão demonstrar compatibilidade com o objeto licitado, não sendo admitidas exigências de experiência anterior idêntica ao objeto, de forma a preservar a competitividade e observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTES EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (.)

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 – FME

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026 - FME

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E SEUS ANEXOS, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), do edital.

Aos **xxx (xxx)** dias do mês de **XX** do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Educação, **Sra. CARIN BERNADETE KRUG**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, e a empresa **xxx**, CNPJ nº **xxxx**, doravante denominadas de **FORNECEDORA** ou, "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - FME** regidos pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.1 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
XX	XXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL					R\$ XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.2 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.3 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei nº 14.133/2021.

2.6 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.8 Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.9 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.10 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.2 À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

5.8 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14 A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15 O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16 Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17 Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadimplência por parte do Município haverá incidência da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos



PREFEITURA DE
CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.2.1 O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

